



Terça-feira, 10 de Setembro de 2013.

Aviso: esta ferramenta será desligada em breve.

Acesse a nova solução de busca do TCU.

Pesquisa número:	1
Pesquisa refinada:	{tagRefQ}
Expressão de Pesquisa:	Pesquisa em formulário - documento número: 5100, ano do documento: 2013, colegiado: Segunda Câmara
Bases pesquisadas:	Acórdãos
Documento da base:	Relação
Documentos recuperados:	1
Documento Mostrado:	1

Identificação

Relação 21/2013 - Gab. da Min. ANA ARRAES - Segunda Câmara

Número Interno do Documento

RL-0021-30/13-2-AA

Texto

RELAÇÃO Nº 21/2013 - 2ª Câmara

Relatora - Ministra ANA ARRAES

ACÓRDÃO Nº 5067/2013 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade e de acordo com os pareceres emitidos nos autos, em determinar à Sefip que proceda às devidas correções no Sisac, relativas ao CPF da aposentada Ana Zilda Sousa da Silva, cujo número correto é 624.487.813-20, e não 044.849.673-91, como constou no ato Sisac 10496203-04-1998-000175-7, apreciado nos presentes autos; e em encaminhar este processo ao Serviço de Administração da Sefip para arquivamento, nos termos do artigo 169, inciso V, do Regimento Interno.

1. Processo TC-002.449/2005-3 (APOSENTADORIA)

1.1. Classe de Assunto: V.

1.2. Interessados: Ana Zilda Sousa da Silva (CPF 624.487.813-20); Antonio Carlos Ferreira (CPF 044.873.623-34); Belarmino Leite Freire (CPF 027.823.833-53); Benedito Mendes França (CPF 063.772.623-53); Carlos Augusto Medeiros Muniz (CPF 040.550.553-15); Domingos Solano dos Santos Neto (CPF 020.193.103-68); Fundação Universidade Federal do Maranhão - MEC (CNPJ 06.279.103/0001-19); Haidee Buna da Silva (CPF 044.923.403-78); Helio de Souza Pinto (CPF 023.418.243-15); Jose Bernardino Ramos (CPF 094.281.783-49); Jose Ribamar Lindoso (CPF 043.945.183-34); Jose Ribamar da Silva e Silva (CPF 023.454.713-87); Manoel Pereira Santos (CPF 127.338.903-44); Marciano Cerqueira Pacheco (CPF 129.402.403-53); Maria Lucia Alves da Silva (CPF 040.056.273-15); Menandro Brasileiro de Araujo Goncalves (CPF 025.459.773-49); Raimundo Barros Moreira (CPF 044.868.543-49); Raimundo Costa (CPF 044.487.583-20); Raimundo Monteiro (CPF 044.606.503-04); Thomaz de Aquino Moura Silva (CPF 023.455.013-91); Yomar Jefferson de Sousa e Silva (CPF 023.378.193-53).

1.3. Unidade: Fundação Universidade Federal do Maranhão - MEC.

1.4. Relatora: ministra Ana Arraes.

1.5. Representante do Ministério Público: procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.

1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

1.7. Advogado: não há.

1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5068/2013 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara,

ACORDAM, por unanimidade e de acordo com os pareceres emitidos nos autos, em determinar à Sefip que, nos termos da questão de ordem aprovada pelo Plenário em 8/6/2011, encaminhe ao Departamento de Assuntos Extrajudiciais da AGU, bem como à Conjur/TCU, as informações necessárias ao acompanhamento da ação 2008.37.00.000204-1 da Seção Judiciária do Maranhão, cuja apelação ainda não foi julgada pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região; e em arquivar os autos, nos termos do artigo 169, inciso V, do Regimento Interno.

1. Processo TC-003.124/2006-0 (APOSENTADORIA)

1.1. Classe de Assunto: V.

1.2. Interessados: Ana Maria Santana Neiva (CPF 050.023.033-15); Conceicao de Maria Lima da Silva (CPF 428.812.343-72); Conceicao de Maria Silveira de Araujo (CPF 027.546.063-00); Rosa Maria Gomes Dias (CPF 037.985.183-00).

1.3. Unidade: Fundação Universidade Federal do Maranhão.

1.4. Relatora: ministra Ana Arraes.

1.5. Representante do Ministério Público: procurador-geral Paulo Soares Bugarin.

1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

1.7. Advogado: não há.

1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5069/2013 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade e de acordo com os pareceres emitidos nos autos, em afastar a imputação de multa pelo descumprimento da determinação contida no item 9.4 do acórdão 5.683/2010-2ª Câmara, em razão da comprovação do cumprimento tempestivo da referida determinação; em dar ciência deste acórdão, assim como da instrução da unidade técnica, à interessada; e em arquivar o presente processo.

1. Processo TC-005.381/2010-0 (APOSENTADORIA)

1.1. Classe de Assunto: V.

1.2. Interessados: Ana Cristina D'escragnolle (CPF 238.190.307-00); Ana Lucia Osorio (CPF 245.529.767-53); Ana Luiza Dias Bastos de Lima (CPF 544.070.447-72); Ana Maria Alves de Souza (CPF 360.859.367-53); Antonio da Silva Fernandes (CPF 039.810.537-53); Gilda Maria de Barros Vermeulen (CPF 310.923.067-49); Lydia Ferreira Lima (CPF 401.758.477-20); Maria Helena de Bustamante Monteiro (CPF 031.426.637-20).

1.3. Unidade: Colégio Pedro II.

1.4. Relatora: ministra Ana Arraes.

1.5. Representante do Ministério Público: procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.

1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

1.7. Advogado: não há.

1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5070/2013 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fulcro no art. 7º, inciso I, da Resolução TCU 206/2007, com a redação dada pelo art. 1º da Resolução TCU 237/2010, em considerar prejudicado, por perda de objeto, o ato de aposentadoria de Roque Manoel de Souza, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-015.001/2013-0 (APOSENTADORIA)

1.1. Classe de Assunto: V.

1.2. Interessado: Roque Manoel de Souza (CPF 371.431.239-00).

1.3. Unidade: Advocacia-Geral da União.

1.4. Relatora: ministra Ana Arraes.

1.5. Representante do Ministério Público: procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.

1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

1.7. Advogado: não há.

1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5071/2013 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 71, inciso III, da Constituição Federal, 39, incisos I e II, da Lei 8.443/1992 e 260, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno, em considerar legais, para

fins de registro, os atos de concessão de aposentadoria a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-015.316/2013-0 (APOSENTADORIA)

1.1. Classe de Assunto: V.

1.2. Interessados: Adenilza Maria da Silva (CPF 010.723.247-25); José Roberto Steinberger (CPF 021.318.204-10); Mario Coelho de Castro (CPF 309.922.307-72); Ondina Lúcia de Souza (CPF 219.212.457-00); Rosemary Gutierrez Pereira (CPF 672.200.617-49); Sergio Cardoso de Souza (CPF 103.843.917-53).

1.3. Unidade: Diretoria do Pessoal Civil da Marinha.

1.4. Relatora: ministra Ana Arraes.

1.5. Representante do Ministério Público: procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.

1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

1.7. Advogado: não há.

1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5072/2013 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 71, inciso III, da Constituição Federal, 39, incisos I e II, da Lei 8.443/1992 e 260, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno, em considerar legal, para fins de registro, o ato de concessão de aposentadoria de Antonia Iracema de Brito e em determinar à Sefip que providencie as devidas correções de fundamento legal no sistema Sisac, tendo por base as informações constantes do sistema Siape, nos termos do art. 6º, § 1º, inciso II, da Resolução TCU 206/2007, com redação dada pela Resolução TCU 237/2010, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-018.046/2013-4 (APOSENTADORIA)

1.1. Classe de Assunto: V.

1.2. Interessado: Antonia Iracema de Brito (CPF 223.283.601-06).

1.3. Unidade: Ministério da Defesa (vinculador).

1.4. Relatora: ministra Ana Arraes.

1.5. Representante do Ministério Público: procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.

1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

1.7. Advogado: não há.

1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5073/2013 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade e com fundamento nos arts. 71, inciso III, da Constituição Federal, 39, incisos I e II, da Lei 8.443/1992 e 260, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno, em considerar legais, para fins de registro, os atos de concessão de aposentadoria a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-020.189/2013-3 (APOSENTADORIA)

1.1. Classe de Assunto: V.

1.2. Interessados: Adonias Tavares Ferreira (CPF 122.271.454-04); Ana da Silva Castanho Max (CPF 128.796.901-10); Edna Maria Guimarães de Miranda (CPF 179.989.131-34); Elizabeth Marugeiro Falzoni (CPF 261.676.976-04); Iara Aparecida Ruco Pinheiro (CPF 874.243.988-49); Ivone David Mizrahi (CPF 550.130.907-68); Juscelino Joaquim Machado (CPF 073.974.701-06); Manoel Cardoso de Araujo Neto (CPF 382.232.107-97); Margarte Colucci Speglich (CPF 029.308.068-26); Marielze de Oliveira Landgraf (CPF 081.052.271-34); Miriam Mattos Machado (CPF 401.035.287-68); Moema Mello Varoto (CPF 065.535.670-34); Sergio de Sá (CPF 194.210.367-00); Tairone Calado Cavalcanti (CPF 267.618.407-59); Tulio Roberto de Oliveira Carvalho (CPF 026.198.574-49); Zelia da Silva Santos (CPF 039.935.152-34).

1.3. Unidade: Advocacia-Geral da União.

1.4. Relatora: ministra Ana Arraes.

1.5. Representante do Ministério Público: procurador-geral Paulo Soares Bugarin.

1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

1.7. Advogado: não há.

1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5074/2013 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade e de acordo com os pareceres emitidos nos autos, em promover a audiência da ex-reitora em exercício à época, Regina Rogério, para que apresente suas razões de justificativa para descumprimento do subitem 9.4.3 do acórdão 189/2010-2ª Câmara; em determinar ao Instituto Federal de Santa Catarina que: (i) recalcule/absorva os montantes pagos a título de vantagem judicial (URV), de acordo com os critérios definidos no item 9.2.1.2 do acórdão 2.161/2005-Plenário, considerando, para tanto, as reestruturações de carreiras promovidas pelas Leis 12.772 e 12.778, ambas de 28 de dezembro de 2012, no caso da servidora Helena Maria de Oliveira; (ii) submeta novos atos Sisac de aposentadoria dos interessados Antônio Teodoro Lopes, Celina Cunha Quadro, Francisco Aires de Oliveira, Ivan Schmitz, Sadir Tomasi, Suede Maria da Silva e Valdino Firmino Silvano, escoimados da irregularidade constante dos autos.

1. Processo TC-023.831/2009-5 (APOSENTADORIA)

1.1. Classe de Assunto: V.

1.2. Interessados: Antonio Teodoro Lopes (CPF 057.034.769-68); Celina Cunha Quadro (CPF 609.758.069-04); Francisco Aires de Oliveira (CPF 245.591.569-72); Helena Maria de Oliveira (CPF 432.804.209-20); Ivan Schmitz (CPF 252.301.669-91); Maria do Socorro de Araújo Luckmann (CPF 289.499.432-04); Sadir Tomasi (CPF 178.469.869-53); Suede Maria da Silva (CPF 417.641.539-87); Valdino Firmino Silvano (CPF 245.229.459-49).

1.3. Unidade: Centro Federal de Educação Tecnológica de Santa Catarina - MEC.

1.4. Relatora: ministra Ana Arraes.

1.5. Representante do Ministério Público: procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.

1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

1.7. Advogado: não há.

1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5075/2013 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 71, inciso III, da Constituição Federal, 39, incisos I e II, da Lei 8.443/1992 e 260, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno, em considerar legal, para fins de registro, o ato de concessão de aposentadoria de Maria de Freitas Silva, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-027.753/2010-7 (APOSENTADORIA)

1.1. Classe de Assunto: V.

1.2. Interessado: Maria de Freitas Silva (CPF 085.083.992-00).

1.3. Unidade: Centro Federal de Educação Tecnológica de Rio Verde.

1.4. Relatora: ministra Ana Arraes.

1.5. Representante do Ministério Público: procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.

1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

1.7. Advogado: não há.

1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5076/2013 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fulcro no art. 7º, inciso II, da Resolução TCU 206/2007, com a redação dada pelo art. 1º da Resolução TCU 237/2010, em considerar prejudicado, por perda de objeto, o ato de admissão de Samir Sallen Silva Santos, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-017.185/2013-0 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV.

1.2. Interessado: Samir Sallen Silva Santos (CPF 782.759.463-87).

1.3. Unidade: Controladoria Geral da União.

1.4. Relatora: ministra Ana Arraes.

1.5. Representante do Ministério Público: procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.

1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

1.7. Advogado: não há.

1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5077/2013 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara,

ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 71, inciso III, da Constituição Federal, 39, incisos I e II, da Lei 8.443/1992 e 260, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão dos interessados a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-017.436/2013-3 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV.

1.2. Interessados: Jean Benites Dionysio (CPF 144.034.697-60); Jean Marcos Souza Reis (CPF 152.613.327-02); Jean Mesquita Cordeiro (CPF 157.061.577-23); Jean Pereira Marinho (CPF 022.023.242-32); Jeferson Lacerda de Sousa Bernardo (CPF 019.762.242-92); Jeferson Pereira da Silva (CPF 859.119.355-54); Jeferson dos Santos (CPF 063.683.595-28); Jefferson Alexandre Teixeira (CPF 057.281.593-03); Jefferson Douglas Oliveira dos Santos (CPF 043.780.651-00); Jefferson Douglas Souza Almeida (CPF 401.082.118-35); Jefferson Oliveira da Silva (CPF 084.043.404-98); Jefferson Rodrigues de Oliveira (CPF 137.505.927-05); Jefferson Silva do Nascimento (CPF 152.495.367-94); Jefferson da Silva Garcia (CPF 058.889.337-40); Jefferson dos Santos Barros (CPF 109.795.447-18); Jefte dos Santos Fernandes (CPF 155.670.927-76); Jeikson Machado Travassos (CPF 152.639.867-26); Jesiel Araujo Teixeira Junior (CPF 131.627.927-89); Jhonatan Moreno Cavalcante (CPF 140.016.587-39); Jhonatan Salgado Soares de Vasconcellos (CPF 129.016.207-79); Jhonny Oliveira Araujo (CPF 152.151.987-05); Joao Felipe de Assis Ribeiro (CPF 146.384.827-75); Joao Pedro da Silva e Silva (CPF 063.081.605-04); Jocenilson Correa Pereira (CPF 040.341.351-66); Johann Christian Maltez (CPF 146.407.967-65); Johnatan Silva Carvalho (CPF 160.787.667-16); Johndison Lucas Silva Queiroz (CPF 854.791.875-20); Johnnathan de Aguiar Fernandes (CPF 145.355.437-80); Johnny Henrique Queiroz dos Santos (CPF 147.097.387-18); Jonas Brandao Barros (CPF 147.810.647-60); Jonathan Eduardo Barros de Melo (CPF 017.877.884-23); Jonathan Euclides dos Reis Coelho (CPF 100.265.914-05); Jonathas Anastacio de Oliveira (CPF 139.372.657-75); Jonathas Santos de Carvalho (CPF 053.449.471-43); Jordan Oliveira dos Reis (CPF 143.718.227-54); Jordy Eriadiny Santos Cardoso (CPF 029.356.662-32); Jorge Lucio Gomes da Silva (CPF 151.651.067-48); Jorge Luiz Vieira Garcia Junior (CPF 002.813.122-30); Jorge Wesley Lima Cardoso da Silva (CPF 040.665.635-54); Jose Carlos Gomes dos Passos (CPF 152.794.037-33); Jose Carlos Henrique de Oliveira Gomes (CPF 144.179.867-62); Jose Gomes da Silva (CPF 055.550.375-54); Jose Maicon da Silva Souza (CPF 151.280.847-44); Jose Ricardo Rosemiro Duarte (CPF 084.583.574-29); Jose Welton Pereira Batista (CPF 041.902.163-99); Jose Wilkson Silva da Costa (CPF 042.313.983-56); Josemario do Nascimento Rodrigues (CPF 071.966.514-05); Josiel Frata Vargas (CPF 554.232.992-68); José David Oliveira Nascimento (CPF 048.279.983-88); José Fellipe dos Santos Barbosa (CPF 138.135.947-77); José Givanilson de Oliveira Melo Filho (CPF 107.930.494-07); José Joaquim da Cunha Pereira Neto (CPF 108.164.656-06); José Vitor Aguiar Holanda Barreto (CPF 147.086.177-12); João Batista de Andrade Neto (CPF 088.612.444-16); João Carlos da Silva Coelho (CPF 141.925.627-07); João Ferreira Marques Neto (CPF 013.784.942-70); João Gabriel Barbosa Martins (CPF 140.634.757-43); João Henrique Vieira de Melo (CPF 088.714.154-42); João Rafael Rodrigues Alencar (CPF 060.317.593-73); João Rodolfo Silva Pereira (CPF 088.687.924-86); João Victor de Andrade Santos (CPF 079.819.056-64); Juan Machado de Oliveira Cunha (CPF 143.943.097-78); Juan Victor Corrêa Pérez (CPF 154.771.747-57); Juan da Silva Correia Gehlen (CPF 135.052.657-64); Juliano da Trindade Chila (CPF 081.635.729-30); Julio Cesar Barbosa Cajão (CPF 164.687.117-03); Julio Cesar de Oliveira Mattos Pacheco (CPF 147.225.457-07); Julio Douglas Lopes Ribeiro (CPF 147.087.637-00); Junilo Almeida Rodrigues (CPF 544.302.592-91); Jurandir Santos Oliveira (CPF 858.103.665-11); Kelwyn Alves Oliveira (CPF 140.537.347-46); Kim Winter Flores (CPF 026.930.140-26); Leandro Felipe Gonçalves da Silva (CPF 151.483.367-06); Leandro de Arruda Carvalho (CPF 046.302.935-66); Lenou de Salles Nascimento (CPF 156.653.497-63); Leonardo Costa Cerqueira (CPF 428.418.758-90); Leonardo Freitas Silva da Penha (CPF 131.073.097-02); Leonardo Maia Aguiar de Almeida (CPF 604.327.983-58); Leonardo Medeiros de Souza (CPF 127.713.216-02); Leonardo Veras de Siqueira (CPF 139.359.277-54); Leonardo da Conceicao da Paz (CPF 057.791.995-40); Leonardo de Lima Marçal (CPF 147.986.677-65); Leonardo dos Santos de Souza (CPF 147.854.237-30); Levi Ismael de Arruda Pinto (CPF 049.516.521-29); Lorrnan Marcelo Dobrzanski de Oliveira (CPF 149.291.327-89); Lorrnan Solis Nogueira (CPF 154.283.377-96); Luan Gomes Oliveira (CPF 155.518.987-33); Luan Leon Silva Fraga (CPF 043.050.665-13); Luan Pereira dos Santos (CPF 052.910.015-00); Luan Soares Teixeira (CPF 140.846.677-57); Luan de Oliveira Ladislau (CPF 145.632.887-56); Lucas Alex Silva Santos (CPF 043.046.875-06); Lucas Almeida Barbosa da Fonseca (CPF 154.698.447-06); Lucas Batista de Castro (CPF 007.306.632-05); Lucas Camargo Puga (CPF

412.086.878-83); Lucas Castro Fernandes (CPF 141.709.297-13); Lucas da Conceicao Saldanha (CPF 016.776.202-85); Luã Fernandes Silva (CPF 053.436.495-05); Luã do Nascimento David (CPF 054.093.233-78); Lázaro Costa Lima (CPF 069.074.015-84).

1.3. Unidade: Comando do Pessoal de Fuzileiros Navais.

1.4. Relatora: ministra Ana Arraes.

1.5. Representante do Ministério Público: procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.

1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

1.7. Advogado: não há.

1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5078/2013 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 71, inciso III, da Constituição Federal, 39, incisos I e II, da Lei 8.443/1992 e 260, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão dos interessados a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-017.510/2013-9 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV.

1.2. Interessados: Alessandra de Oliveira Batista (CPF 092.912.767-66); Andre Luis de Moura Pessoa (CPF 022.396.177-99); Diana Rosa de Oliveira de Avelar (CPF 039.069.717-67); Diego Manoel Enedino Goncalves (CPF 143.638.807-40); Edgar Feldmann (CPF 053.466.468-76); Edmilson Lourenco da Cunha (CPF 815.614.317-53); Eduardo Anchieta Maciel (CPF 074.511.927-17); Eliezer Vieira Filho (CPF 330.578.857-72); Elisabete Gomes da Silva (CPF 095.813.237-24); Eric Ribeiro Narcizo (CPF 056.376.697-24); Fabio Vito Rocha Ferreira (CPF 127.602.547-55); Felipe Andrade Damasceno Varjao (CPF 027.946.375-84); Felipe Carvalho da Silva (CPF 123.654.197-98); Felix Seidel Cruz de Carvalho (CPF 070.096.987-08); Fernanda Alonso Alves (CPF 148.210.467-92); Fernanda Marcia Martins Teixeira Oliveira (CPF 089.863.787-28); Fernando Luiz Gil Gonçalves (CPF 111.833.937-17); Flavio Augusto Dario (CPF 070.726.927-03); Francisco Leocadio Aragao Martins (CPF 125.740.067-39); Gabriella Lemos da Silva Vaz (CPF 134.796.057-02); Genilda Moreira da Silva Copque (CPF 826.433.697-34); Gislayne da Silva Cerqueira (CPF 107.550.217-97); Helio Gomes dos Santos (CPF 003.453.757-00); Isadora Oliveira e Silva (CPF 146.920.917-97); Izaias Viana Marinho (CPF 143.012.357-52); Jorge Martins Teofilo (CPF 443.244.647-15); Kathyucia de Fatima Ribeiro Cordeiro Omena (CPF 055.880.514-08); Laura da Conceicao Santana Cardoso (CPF 052.656.667-10); Luiz Augusto de Luna Dias (CPF 082.216.677-14); Maira de Souza Lopes (CPF 138.850.007-84); Marcelo Luiz dos Santos Victorio (CPF 025.060.397-75); Marcia Regina de Sousa Panesi (CPF 629.254.407-97); Maria Caroline Araujo Barros (CPF 146.308.147-28); Mario Jorge Eleuterio de Mattos (CPF 204.308.767-34); Michel Rodrigues da Silva (CPF 086.739.827-23); Nathan de Jesus Coelho (CPF 144.760.327-37); Orlando Marques de Alvarenga Neto (CPF 140.665.657-78); Pablo Cleto Silva (CPF 095.841.137-98); Pammela Tharssila Sizio de Freitas Gama (CPF 109.968.647-41); Patricia Damasceno Nunes (CPF 078.698.917-38); Paulo Cesar Cabral Filho (CPF 142.526.227-94); Rafael Goes Cavalcante (CPF 127.735.417-07); Rafael Marques Daruiz da Silva (CPF 142.430.997-23); Raul Pinheiro Filho (CPF 040.074.023-02); Rejane Correa Prudencio (CPF 121.554.657-26); Renato Moura da Silva (CPF 108.271.627-82); Renivaldo Santos Rodrigues Junior (CPF 154.291.177-06); Rosenea Tavares Martins (CPF 753.620.907-04); Thaisa Miranda Sa Oliveira (CPF 147.660.707-98); Thayna da Silva Franca (CPF 055.594.157-40); Thiago Vital Tavares (CPF 134.209.487-51); Tiago de Carvalho Ramos (CPF 145.687.427-65); Vanessa Silva de Almeida (CPF 101.955.687-02); Vanessa dos Santos Gomes (CPF 099.917.097-03); Vinicius Alves do Carmo (CPF 104.788.477-18); Wadson Solano dos Santos (CPF 089.751.817-90); William Klinsmann de Oliveira Ferreira (CPF 139.843.807-39).

1.3. Unidade: Empresa Gerencial de Projetos Navais.

1.4. Relatora: ministra Ana Arraes.

1.5. Representante do Ministério Público: procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.

1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

1.7. Advogado: não há.

1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5079/2013 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 71, inciso III, da Constituição Federal, 39,

incisos I e II, da Lei 8.443/1992 e 260, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão dos interessados a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-017.541/2013-1 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV.

1.2. Interessados: Cláudia Souza Coelho Maia (CPF 634.833.191-15); Juliana Mendes de Maria (CPF 000.521.551-02); Marcelo Gonçalves Rezende (CPF 027.293.826-23); Marcio Luis Rodrigues Tosta (CPF 493.139.401-91); Michelle Safatle Barros Pinheiro (CPF 703.879.581-34); Silas Riguete Guimarães Filho (CPF 031.700.641-00).

1.3. Unidade: Hospital das Forças Armadas.

1.4. Relatora: ministra Ana Arraes.

1.5. Representante do Ministério Público: procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.

1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

1.7. Advogado: não há.

1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5080/2013 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 71, inciso III, da Constituição Federal, 39, incisos I e II, da Lei 8.443/1992 e 260, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão dos interessados a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-019.742/2013-4 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV.

1.2. Interessados: Cleyton Souza de Menezes (CPF 155.562.167-89); Conrado Freitas da Silva (CPF 143.393.037-47); Crhistopher Estevão Castro (CPF 148.459.347-28); Crsthian da Silva Cordeiro (CPF 013.774.912-00); Cristiano dos Santos Paiva (CPF 149.170.817-42); Christopher Cesar Barbosa Xavier (CPF 149.140.977-02); Daniel Azeredo Ramos (CPF 145.049.357-24); Daniel Baquer Malaquias (CPF 141.992.657-83); Daniel Coimbra de Oliveira (CPF 143.038.517-01); Daniel Dias Leite Alves (CPF 143.693.457-58); Daniel Dias de Oliveira Pereira (CPF 158.044.077-08); Daniel Felipe Oliveira Netto (CPF 107.510.947-73); Daniel Fidalgo de Souza Martins (CPF 053.900.903-22); Daniel Henrique Souza do Amaral (CPF 147.301.287-29); Daniel Lage do Nascimento (CPF 148.035.847-96); Daniel Luiz de Souza Pereira (CPF 111.366.984-50); Daniel Martins Moreira (CPF 085.784.124-60); Daniel Paula Pinheiro (CPF 151.612.417-05); Daniel Pociano do Nascimento (CPF 143.123.007-39); Daniel Prudente Cipolla (CPF 164.814.687-28); Daniel da Costa Silva Gonçalves (CPF 151.973.547-20); Daniel da Silva Dias (CPF 138.935.527-66); Daniel da Silva Junger (CPF 149.169.437-83); Daniel de Almeida Ribeiro Junior (CPF 116.099.347-50); Daniel do Carmo Melo (CPF 146.880.517-78); Daniel dos Santos Barbosa (CPF 131.738.527-61); Edson de Souza Maia Junior (CPF 146.479.027-22); Fagner Ribeiro dos Santos (CPF 164.066.777-65); Felipe Brito de Maria (CPF 144.538.737-94); Lucas Pontes Alves Bezerra (CPF 133.835.377-22); Lucas Quirino dos Santos (CPF 157.821.687-73); Lucas Ramos da Silva (CPF 138.301.577-54); Lucas Rocha Ferreira (CPF 142.165.957-31); Lucas Rodrigues da Silva (CPF 151.759.127-98); Lucas Santos Pereira (CPF 145.759.697-02); Lucas Simas Marinho (CPF 152.073.357-74); Lucas Soares da Silva (CPF 149.877.157-24); Luciano Espindola (CPF 054.504.421-90); Luciano Joaquim Martins (CPF 155.281.397-59); Luciano Tito da Silva (CPF 146.513.817-07); Lucil Galharte de Arruda Junior (CPF 040.931.591-57); Luis Aleksandre Leonel Nascimento (CPF 140.670.817-82); Luiz Fernando Penedo Mattos (CPF 150.297.707-98); Luiz Fernando Souza de Lima (CPF 145.899.287-01); Luiz Gabriel da Silva (CPF 146.849.747-23); Luiz Gustavo da Silva de Lucena (CPF 146.640.007-23); Luiz Henrique Vieira da Silva (CPF 157.887.217-09); Luiz Otávio Garcia Amancio (CPF 037.375.033-11); Luiz Phillipe Lima Calixto Ferreira Elias (CPF 153.773.807-03); Luiz Renato Castro da Silva (CPF 145.529.677-54); Luiz Ricardo Felisberto de Souza (CPF 149.072.887-27); Luiz Thiago Proença Ciodaro (CPF 157.239.037-99); Magno Vasconcellos de Oliveira (CPF 145.636.437-50); Maicom de Oliveira Souza (CPF 145.077.187-40); Maicon Charles Silva Ferraz (CPF 154.735.327-99); Maicon David Silva Aragão Martins (CPF 141.280.577-54); Maicon Pereira dos Santos (CPF 152.174.167-00); Maikisson Freitas da Silva (CPF 146.387.057-40); Marcos Paulo Rodrigues Moreira (CPF 155.209.317-47); Marcos Paulo Rodrigues Narciso (CPF 156.987.057-80); Marcos Pereira de Oliveira e Silva (CPF 136.235.867-30); Marcos Vinicio Cardoso Silva Ramos (CPF 146.628.857-44); Marcos Vinicius Pereira de Souza (CPF 144.309.267-35); Marcos Vinicius da Costa e

Silva (CPF 139.881.867-40); Marcos Vinícios Pereira Gregorio (CPF 136.279.097-47); Marcos Vinícios da Silva (CPF 143.546.797-36); Marcos Vinícios Nunes Bronzo (CPF 152.060.877-26); Marcos Vinícios do Amaral Costa (CPF 148.129.627-22); Marcos Vinícios dos Santos Silva (CPF 145.354.777-01); Marcus André José da Cunha Machado (CPF 061.931.857-04); Marcus Vinicius Rodrigues Narciso (CPF 156.987.197-30); Marcus Vinicius Santana Silva (CPF 143.123.197-58); Marcus Vinicius Santana da Silva (CPF 144.452.067-92); Marcus Vinicius Teixeira Souza (CPF 146.161.247-01); Marcus Vinicius de Freitas Pinto (CPF 149.315.307-29); Marcus Vinícios Costa da Silva (CPF 128.593.257-94); Marcus Vinícios Dias Garrido (CPF 132.628.137-29); Marcus Vinícios Fernandes (CPF 112.091.797-25); Marcus Vinícios Gomes Martins (CPF 040.353.761-40); Marcus Vinícios Nunes Vilela (CPF 149.179.487-97); Marcus Vinícios de Souza Santos (CPF 061.063.417-88); Marcus Vinícios de Oliveira Alves (CPF 105.684.727-13); Mario Sergio Moreira Chagas (CPF 146.908.237-31); Marllon Pereira Passos (CPF 127.362.347-90); Mário Henrique Felisberto de Souza (CPF 146.982.907-08).

1.3. Unidade: Diretoria do Pessoal Militar da Marinha.

1.4. Relatora: ministra Ana Arraes.

1.5. Representante do Ministério Público: procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.

1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

1.7. Advogado: não há.

1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5081/2013 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 71, inciso III, da Constituição Federal, 39, incisos I e II, da Lei 8.443/1992 e 260, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão dos interessados a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-019.770/2013-8 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV.

1.2. Interessados: João Euler Pereira Barbosa (CPF 821.237.481-53); Marcia Beatriz Araujo Lima (CPF 337.968.233-00); Rafael Telles Scherer (CPF 880.125.061-49).

1.3. Unidade: Hospital das Forças Armadas - MD.

1.4. Relatora: ministra Ana Arraes.

1.5. Representante do Ministério Público: procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.

1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

1.7. Advogado: não há.

1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5082/2013 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 71, inciso III, da Constituição Federal, 39, incisos I e II, da Lei 8.443/1992 e 260, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão dos interessados a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-020.660/2013-8 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV.

1.2. Interessados: Juliano Nunes Dal Bo (CPF 948.297.641-04); Kamilla Jabrayan Schmidt (CPF 042.251.574-40); Larissa do Espirito Santo Andrade (CPF 023.339.761-28); Lea Marques Oliveira (CPF 635.034.503-78); Leandro Rangel Santos (CPF 818.485.525-72); Leandro da Silva Pacheco (CPF 024.548.441-84); Leonardo Alamy Martins (CPF 014.404.321-12); Leonardo Gomes Pinheiro (CPF 706.977.361-72); Leonardo Lins Camara Marinho (CPF 014.310.414-40); Leonardo Marcelino Teixeira (CPF 003.627.926-90); Leonardo Marques Garcia (CPF 008.335.141-80); Leonardo Modesti Donin (CPF 002.596.490-90); Leonardo Zaidan Lopes (CPF 006.810.551-70); Lianna Mara Resende (CPF 093.195.166-69); Livia Silva dos Santos (CPF 804.122.115-72); Lorena Vieira Ribeiro Gomes (CPF 808.377.785-49); Luana Fagundes (CPF 780.544.861-20); Lucas Cajueiro Tenorio de Lima (CPF 023.304.771-98); Lucas Kunstetter Leite (CPF 055.968.386-32); Lucas Oliveira Souza (CPF 010.866.361-20); Manoel Augusto Cardoso da Fonseca (CPF 206.519.450-20); Marcia Myuki Takenaka Fujimoto (CPF 297.557.271-91); Marcio Camargo Cunha Filho (CPF 834.286.070-15); Marcos Felipe Pinheiro Lima (CPF 633.893.393-53); Marcos Gerhardt Lindenmayer (CPF 006.000.060-00); Marcos Lima Bandeira (CPF 855.949.544-49); Marina Ramos Caetano (CPF 020.745.851-01); Marlos Moreira

dos Santos (CPF 705.121.321-00); Michel Cunha Tanaka (CPF 324.478.578-61); Michelle Joyce Mourão Beserra Lima (CPF 430.494.353-72); Nathalia Andreia Pinheiro Coelho (CPF 017.299.861-10); Nathália Villela Ventura Guimarães Ferreira (CPF 009.427.491-62); Natália Rezende de Almeida Santos (CPF 696.877.491-72); Neemias Albert de Souza (CPF 120.374.707-11); Olavo Maia Junior (CPF 975.350.101-30); Oscar Ruben Reyes Livera (CPF 399.584.004-30); Pammara Saraiva Barreto de Oliveira (CPF 627.183.043-91); Paulo Andre Caminha Guimaraes Filho (CPF 056.281.044-77); Paulo Roberto Barros Gonçalves (CPF 952.931.677-15); Pepe Tonin (CPF 010.960.961-10); Priscila Bermudes Moraes Coradi (CPF 051.772.067-18); Priscila Escorcio de França (CPF 013.687.391-05); Rafael Antonio Dal Rosso (CPF 026.564.381-36); Rafael Mendonça de Abreu (CPF 021.712.253-19); Rafael Rabelo Aroucha (CPF 010.398.613-85); Rafael Tonicelli de Mello Quelho (CPF 002.729.591-54); Rafael de Moura Fe Carvalho (CPF 984.570.041-15); Raniere Araujo de Campos (CPF 769.011.491-15); Renan Leandro Ferreira (CPF 026.464.581-26); Renata Guanaes Machado (CPF 053.700.478-55); Renata de Assis Calsing (CPF 710.911.571-20); Renato Teatini de Carvalho (CPF 688.512.001-49); Ricardo Abdalla Lage (CPF 013.372.291-05); Ricardo Silva Carvalho (CPF 021.756.285-07); Roberta Guerra Holder Belfort Campos (CPF 045.628.194-05); Roberta Moreira Pinheiro Lima (CPF 017.503.091-06); Rodrigo Barros Martins Rezende (CPF 706.899.541-15); Rodrigo Bender Moreira (CPF 889.864.380-20); Rodrigo Eloy Arantes (CPF 029.128.041-24); Rodrigo Peres Ferreira (CPF 009.967.601-05); Rogerio Pereira de Andrade (CPF 874.830.761-00); Ruarc Douglas Ferreira Fonseca (CPF 959.045.141-15); Samuel Franco Lopes (CPF 733.380.871-87); Sania Ferreira Amorim (CPF 941.817.992-04); Sara Machado Cavalcante (CPF 856.464.823-72); Sarah Lima Bezerra (CPF 655.172.373-04); Sarah Regina de Sousa Magalhaes (CPF 970.867.381-15); Saul Araujo Andrade (CPF 833.533.642-34); Sergio Roberto Guedes dos Reis (CPF 349.201.268-08); Sergio Tadeu Neiva Carvalho (CPF 005.877.401-75); Silvestre Henrique Ferreira Cerejo (CPF 902.381.841-53); Silvia Lima Damasceno (CPF 017.633.061-51); Stenio Cezar Duarte (CPF 271.498.028-77); Tadeu José Henrique Rocha (CPF 062.964.286-93); Talitha Brinati Dornelas (CPF 064.111.066-90); Tatiana Duarte Alcantara (CPF 011.871.616-67); Tatyane Milena da Silva Gomes (CPF 055.206.254-50); Thais Lima de Paulo (CPF 697.563.921-34); Thales Juliano Franceschet Gomes (CPF 333.548.488-63); Thauler Ferreira Bispo de Souza (CPF 986.918.641-68); Thiago Batista da Silva Brum (CPF 707.883.911-00); Thiago Gegenheimer Bremenkamp (CPF 053.264.537-54); Thiago Morais Furuchima (CPF 707.297.781-34); Tiago Lucas de Oliveira Aguiar (CPF 016.122.056-82); Ulysses Serudo de Mendonça (CPF 436.641.802-91); Vera Raquel Lopes Linhares da Silva (CPF 106.061.897-42); Victor Diego Medeiros Lino (CPF 009.639.881-74); Vinicius Alves dos Santos Pereira (CPF 976.778.761-53); Vinicius Marques Alves Branco (CPF 915.064.925-68); Vinicius de Araujo Cruz (CPF 000.384.511-74); Vitor Cesar Silva Xavier (CPF 042.638.056-82); Wagner França de Almeida (CPF 814.205.875-87); Wendell Carneiro de Araújo (CPF 872.567.894-91)

1.3. Unidade: Controladoria Geral da União.

1.4. Relatora: ministra Ana Arraes.

1.5. Representante do Ministério Público: procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.

1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

1.7. Advogado: não há.

1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5083/2013 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 71, inciso III, da Constituição Federal, 39, incisos I e II, da Lei 8.443/1992 e 260, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão dos interessados a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-020.691/2013-0 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV.

1.2. Interessados: Anderson Ferreira Castro (CPF 646.608.695-04); Marcelo Ferreira dos Santos Dutra (CPF 072.564.127-46); Stenio Johnaston Barros Silva (CPF 834.385.642-20).

1.3. Unidade: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária.

1.4. Relatora: ministra Ana Arraes.

1.5. Representante do Ministério Público: procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.

1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

1.7. Advogado: não há.

1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5084/2013 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 71, inciso III, da Constituição Federal, 39, incisos I e II, da Lei 8.443/1992 e 260, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno, em considerar legal, para fins de registro, o ato de concessão de pensão instituída por Francisco dos Santos e suas alterações, constantes do presente processo, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-003.369/2010-2 (PENSÃO CIVIL)

1.1. Classe de Assunto: V.

1.2. Interessados: Maria Jose dos Santos (CPF 694.370.763-91); Maria Leontina Magalhaes dos Santos (CPF 273.081.383-72); Maria de Fátima dos Santos (CPF 262.309.253-20); Maria de Jesus dos Santos (CPF 447.511.253-20); Raimundo dos Santos (CPF 068.834.273-68).

1.3. Unidade: Departamento Nacional de Obras Contra As Secas.

1.4. Relatora: ministra Ana Arraes.

1.5. Representante do Ministério Público: procurador-geral Paulo Soares Bugarin.

1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

1.7. Advogado: não há.

1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5085/2013 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fulcro no art. 7º, inciso I, da Resolução TCU 206/2007, com a redação dada pelo art. 1º da Resolução TCU 237/2010, em considerar prejudicados, por perda de objeto, os atos de pensão civil dos interessados a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-017.288/2013-4 (PENSÃO CIVIL)

1.1. Classe de Assunto: V.

1.2. Interessados: Cremilda dos Santos Silva (CPF 829.857.667-53); Edilcea da Silva Vieira (CPF 073.952.277-94); Edilcea da Silva Vieira (CPF 073.952.277-94); Elza Barata Lima (CPF 028.078.537-22); Emilia Rodrigues de Figueiredo (CPF 096.064.757-00); Emilia Rodrigues de Figueiredo (CPF 096.064.757-00); Irene José Rodrigues Campelo (CPF 027.286.367-02); Maria da Gloria Magalhães Baldez (CPF 099.520.787-90); Maria da Gloria Magalhães Baldez (CPF 099.520.787-90); Ronaldo Gonçalves de Oliveira (CPF 722.610.997-20).

1.3. Unidade: Diretoria do Pessoal Civil da Marinha.

1.4. Relatora: ministra Ana Arraes.

1.5. Representante do Ministério Público: procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.

1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

1.7. Advogado: não há.

1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5086/2013 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 71, inciso III, da Constituição Federal, 39, incisos I e II, da Lei 8.443/1992 e 260, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno, em considerar legais, para fins de registro, os atos de concessão de pensão civil dos interessados a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-017.970/2013-0 (PENSÃO CIVIL)

1.1. Classe de Assunto: V.

1.2. Interessados: Alayde da Silva Teixeira (CPF 044.047.627-55); Alysson Barreto de Melo (CPF 020.904.421-74); Ana Caroline Barbosa Tavares (CPF 939.473.802-91); Ana Maria Nunes Pereira (CPF 024.186.337-64); Ana Maria de Oliveira Costa (CPF 983.895.137-49); Ana Paula Fonseca Teixeira (CPF 916.631.482-87); Daniel Alves Paiva (CPF 118.977.257-44); Daniele Macedo Rodrigues Ribeiro (CPF 124.777.767-70); Deivison Batista Drumonte (CPF 104.910.207-08); Deudete da Silva Rangel (CPF 019.034.857-70); Eleny Rosa Leão (CPF 035.542.899-73); Julia Elizabeth Barbosa Tavares (CPF 939.473.642-53); Luan Francisco de Oliveira Costa (CPF 121.764.887-92); Maria Helena Martins Coelho (CPF 908.348.367-34); Maria de Belém Barbosa Tavares (CPF 117.018.892-34); Mariza Ferreira Alves (CPF 714.953.987-49); Neuza Felix de Oliveira Lira (CPF 069.996.937-90); Neuza Maria Fonseca Teixeira (CPF 008.958.614-02); Nilza Teixeira de Andrade (CPF 086.259.722-68); Rita Luzia Alves dos Santos (CPF 760.902.997-15); Sonia Regina Coutinho Cabral (CPF 069.533.477-83); Sânia Ferreira de

Melo Leite (CPF 381.469.401-53); Thalysson Barreto de Melo (CPF 020.883.991-78); Thiago Leonardo Pereira Garcia (CPF 144.071.707-94); Tiago Barbosa Tavares (CPF 939.473.722-72); Vilma Santos da Purificação (CPF 727.241.455-34); Vitória Cerqueira da Purificação (CPF 071.757.665-56); Viviane Cerqueira da Purificação (CPF 071.757.485-74); Wagner Lima Fontes Garcia (CPF 145.700.317-14); Ygor Leonardo Pereira Garcia (CPF 144.888.277-05); Zelia Rabello da Silva (CPF 785.500.927-20); Zelina Cortes Moreira (CPF 383.615.907-49); Zuleica Macedo Rodrigues Ribeiro (CPF 748.172.137-87).

- 1.3. Unidade: Diretoria do Pessoal Civil da Marinha.
- 1.4. Relatora: ministra Ana Arraes.
- 1.5. Representante do Ministério Público: procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.
- 1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
- 1.7. Advogado: não há.
- 1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5087/2013 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 71, inciso III, da Constituição Federal, 39, incisos I e II, da Lei 8.443/1992 e 260, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno, em considerar legais, para fins de registro, os atos de concessão de pensão civil dos interessados a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-018.127/2013-4 (PENSÃO CIVIL)

1.1. Classe de Assunto: V.

1.2. Interessados: Antonio Carlos Lacerda de Souza (CPF 635.641.067-15); Aracy Machado da Silva (CPF 435.101.167-04); Belisaria Marinho Silverio Linhares (CPF 049.263.749-00); Cleonice Pereira dos Santos (CPF 405.911.745-53); Conceição Rangel Moço (CPF 937.092.937-15); Cremilda Hespânia Brasil (CPF 112.276.887-76); Gildete dos Santos (CPF 067.382.304-00); Ieda Silva de Freitas (CPF 027.985.764-07); Iracema Lacerda de Souza (CPF 309.698.837-49); Jorge Oliveira dos Santos (CPF 137.694.132-53); Josefá Pereira de Araujo (CPF 308.617.307-63); Laura Pereira Coutinho da Silva (CPF 099.296.337-07); Lucia Ribeiro Souto (CPF 140.938.475-68); Luiza de Oliveira Alves (CPF 002.607.217-35); Luzia Emília Costa de Brito (CPF 597.200.854-87); Maria Luiza de Carvalho Santos (CPF 689.475.931-68); Marly dos Santos Brandão (CPF 842.693.677-68); Monica Bezerra Lemos (CPF 015.713.057-69); Nilo Corrêa (CPF 127.776.767-04); Ruth Gonçalves Baptista (CPF 957.747.857-34); Tereza Cristovam dos Santos (CPF 090.512.787-05).

- 1.3. Unidade: Diretoria do Pessoal Civil da Marinha.
- 1.4. Relatora: ministra Ana Arraes.
- 1.5. Representante do Ministério Público: procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.
- 1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
- 1.7. Advogado: não há.
- 1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5088/2013 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 71, inciso III, da Constituição Federal, 39, incisos I e II, da Lei 8.443/1992 e 260, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno, em considerar legal, para fins de registro, o ato de concessão de pensão civil de Leny da Silva da Rocha Santos, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-018.136/2013-3 (PENSÃO CIVIL)

1.1. Classe de Assunto: V.

1.2. Interessado: Leny da Silva da Rocha Santos (CPF 847.396.907-30).

1.3. Unidade: Imprensa Nacional.

1.4. Relatora: ministra Ana Arraes.

1.5. Representante do Ministério Público: procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.

1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

1.7. Advogado: não há.

1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5089/2013 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fulcro no art. 7º, inciso I, da Resolução TCU 206/2007, com a redação dada pelo art. 1º da Resolução TCU 237/2010, em considerar prejudicado, por perda de

objeto, o ato de pensão militar de Elisabete de Lima Silva, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-017.313/2013-9 (PENSÃO MILITAR)
 - 1.1. Classe de Assunto: V.
 - 1.2. Interessado: Elisabete de Lima Silva (CPF 705.848.507-00).
 - 1.3. Unidade: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha.
 - 1.4. Relatora: ministra Ana Arraes.
 - 1.5. Representante do Ministério Público: procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.
 - 1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
 - 1.7. Advogado: não há.
 - 1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5090/2013 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 71, inciso III, da Constituição Federal, 39, incisos I e II, da Lei 8.443/1992 e 260, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno, em considerar legais, para fins de registro, os atos de concessão de pensão militar dos interessados a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-018.200/2013-3 (PENSÃO MILITAR)
 - 1.1. Classe de Assunto: V.

1.2. Interessados: Andreia de Oliveira Ribeiro Figueiredo (CPF 035.113.067-52); Beatriz Tamara dos Santos Gomes (CPF 409.467.778-02); Carla Silva Moraes (CPF 025.624.777-31); Carlos Roberto dos Santos Junior (CPF 088.078.807-09); Cecilia Santos da Costa (CPF 592.550.727-49); Cecilia Toseli (CPF 068.740.517-33); Celso Alex dos Santos Gomes (CPF 409.467.818-26); Cinthia Fernandes Cezino (CPF 083.532.257-27); Claudia Ribeiro Borges (CPF 001.287.957-60); Célia da Silva Genésio (CPF 018.833.874-85); Dayana Lucia Meirelles Miranda (CPF 131.680.647-26); Denise de Oliveira Ribeiro (CPF 014.606.627-84); Djanira de Lima Santos (CPF 786.167.517-34); Edna America Rios Chian (CPF 388.307.955-34); Fatima Simões Silva (CPF 609.576.117-49); George Anderson Soares da Silva Santos (CPF 088.101.957-79); Heloá Camille dos Santos Gomes (CPF 156.085.767-64); Leaci Elias de Oliveira (CPF 003.519.187-28); Marcela Cristina de Souza Rosa (CPF 115.350.487-19); Marcia Cristina Silva de Santana (CPF 911.847.705-49); Marcia Cristina de Souza Rosa (CPF 082.889.487-66); Maria de Fátima Torquato Silva Miranda (CPF 006.991.397-83); Mariana Silva Moraes (CPF 835.871.797-00); Marinete Marinho da Silva (CPF 101.233.004-44); Maristela Torquato da Silva (CPF 823.473.017-72); Mariângela Silva de Santana (CPF 107.761.067-08); Marlene Almeida Manso da Costa Reis (CPF 844.234.477-20); Meire Lourdes Silva de Santana (CPF 911.912.545-34); Mirian Renata dos Santos Gomes (CPF 409.467.688-03); Monica Cristina de Souza Rosa (CPF 101.223.227-11); Mônica Teresa Silva de Santana (CPF 082.635.257-05); Nanci Ribeiro Costa (CPF 258.922.407-97); Neli Ribeiro Michel (CPF 970.995.207-25); Patricia Coutinho de Oliveira Sales (CPF 111.965.237-54); Patricia da Silva Santos (CPF 088.101.957-79); Paula Cristina Moraes Candido (CPF 642.684.387-34); Raisa Oliveira Cruz (CPF 056.373.787-54); Rosangela de Jesus Santos (CPF 009.512.987-12); Rosemere de Jesus Santos (CPF 987.984.137-91); Sandra Elena Sotto Teixeira Miranda (CPF 762.160.557-04); Sandra Emy Tavares Vieira (CPF 580.117.491-53); Sandra da Silva Santos (CPF 054.828.327-32); Selma da Silva Queiroz (CPF 500.524.894-34); Sueli Ribeiro Areas (CPF 591.901.407-53); Thelma do Amaral Cruz (CPF 083.774.387-71); Valquiria dos Santos Gomes (CPF 276.296.748-13); Vitor Hugo dos Santos Gomes (CPF 156.085.777-36); Zuneide Guimarães da Silva (CPF 491.065.977-34).

- 1.3. Unidade: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha.
- 1.4. Relatora: ministra Ana Arraes.
- 1.5. Representante do Ministério Público: procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.
- 1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
- 1.7. Advogado: não há.
- 1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5091/2013 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 71, inciso III, da Constituição Federal, 39, incisos I e II, da Lei 8.443/1992 e 260, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno, em considerar legais, para fins de registro, os atos de concessão de pensão militar dos interessados a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-018.205/2013-5 (PENSÃO MILITAR)

1.1. Classe de Assunto: V.

1.2. Interessados: Adriana dos Santos Mello Gomes (CPF 009.161.727-83); Alessandra Medeiros de Oliveira (CPF 811.863.470-15); Ana Marta Pereira Cruz (CPF 417.911.001-63); Ana Paula Azevedo Agra (CPF 074.852.687-08); Ana Paula Azevedo Agra (CPF 074.852.687-08); Ana Paula Medeiros de Oliveira (CPF 078.109.957-90); Andrea Baptista de Oliveira (CPF 080.201.707-07); Ane Karina Pereira Cruz de Araujo (CPF 895.125.961-72); Angelina Santa Izabel Barreira (CPF 514.614.717-53); Carla Rose Pereira Cruz Lira (CPF 635.525.071-91); Carol Soares Xavier (CPF 607.832.652-04); Claudia Cristiane Pereira Cruz (CPF 417.829.251-04); Cristina Santa Isabel Barreira (CPF 514.614.987-91); Denise de Brito Corrêa (CPF 000.529.537-85); Eloisa Margarida Roca de Brito (CPF 562.014.437-20); Fernanda Baptista de Oliveira (CPF 123.721.587-08); Geanne Roberta Azevedo Agra Duarte (CPF 008.862.797-71); Geanne Roberta Azevedo Agra Duarte (CPF 008.862.797-71); Gilcilene Santos de Oliveira (CPF 829.534.907-44); Gilvanete Santos de Oliveira (CPF 006.412.217-46); Helder Arruda de Brito (CPF 060.260.611-00); Heloisa Helena Amaral da Silva Mattos (CPF 269.984.597-34); Hilda Ferreira Ferro de Araujo (CPF 466.567.587-20); Hordalia Barroso de Oliveira (CPF 887.078.817-20); Iana Carla da Silva Agra (CPF 007.365.864-23); Iana Carla da Silva Agra (CPF 007.365.864-23); Iara Santa Isabel Barreira (CPF 514.614.807-44); Irismar Villard Couto Pereira (CPF 855.129.827-53); Isabel dos Santos Moreira Tavares (CPF 179.850.727-72); Jane Francinete Costa Sales Oranje (CPF 503.630.184-68); Karen Soares Xavier (CPF 174.012.752-87); Karen Soares Xavier (CPF 174.012.752-87); Luciana Baptista de Oliveira (CPF 112.709.037-21); Maria Margarida Barbosa Melo (CPF 282.165.710-20); Marília Thereza Schwind Pedroso Stussi (CPF 639.003.007-04); Mary Hoos dos Santos Pereira (CPF 082.106.387-18); Rita de Cassia Bispo dos Santos (CPF 549.310.887-91); Rosemy Villard Couto Pereira (CPF 795.741.907-06); Sheila Barroso de Oliveira (CPF 887.079.117-34); Silvana dos Santos Mello Iannuzzi (CPF 078.082.667-10); Tania Lucia Azevedo Leitão (CPF 712.449.307-25); Valciléia Gonçalves de Arruda Brito (CPF 006.415.681-85); Valeria Patricia Pereira Cruz Viana (CPF 484.532.931-04); Victor Antonio Vloch de Melo (CPF 100.237.849-46); Wilma Cristina de Azevedo Agra (CPF 071.641.507-02); Wilma Cristina de Azevedo Agra (CPF 071.641.507-02).

1.3. Unidade: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha.

1.4. Relatora: ministra Ana Arraes.

1.5. Representante do Ministério Público: procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.

1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

1.7. Advogado: não há.

1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5092/2013 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 71, inciso III, da Constituição Federal, 39, incisos I e II, da Lei 8.443/1992 e 260, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno, em considerar legais, para fins de registro, os atos de concessão de pensão militar dos interessados a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-018.210/2013-9 (PENSÃO MILITAR)

1.1. Classe de Assunto: V.

1.2. Interessados: Adriana Gomes Bertolin de Andrade (CPF 033.983.427-79); Adriana dos Santos Souza (CPF 026.536.087-07); Adriana dos Santos Souza (CPF 026.536.087-07); Alessandra Souza da Silva (CPF 163.373.178-23); Alessandra Souza da Silva (CPF 163.373.178-23); Ana Lucia da Silva (CPF 022.257.667-70); Ana Lucia de Oliveira Targat (CPF 290.136.901-49); Ana Maria Campbell Neto Machado (CPF 207.540.357-00); Andréa Cristina Santos de Sousa (CPF 006.638.347-16); Berenice Maria da Silva (CPF 408.875.371-20); Carmen Lucia Alves de Oliveira (CPF 595.964.737-00); Carmen Lucia da Silva Basilio (CPF 481.294.537-20); Christiane Gomes Bertolin (CPF 000.899.717-95); Claudia Regina da Silva (CPF 976.246.917-87); Cícera Yolanda dos Santos Rameh (CPF 435.456.377-00); Elizabeth Gomes Bertolin (CPF 037.700.547-92); Elizabeth Maria Campbell Neto Machado Peralta (CPF 220.247.947-34); Fabiane Brito Aranha de Moraes (CPF 037.449.247-69); Fabiola Dias da Silva Duarte (CPF 002.320.397-80); João Luiz Ferreira da Silva (CPF 118.565.517-41); Katia Muniz de Oliveira (CPF 995.438.267-49); Leila Lucia da Silva (CPF 944.151.707-06); Ligia Terezinha Pereira Nunes (CPF 475.787.507-04); Lisangela Pereira Conceição (CPF 650.075.305-49); Luana Correia de Sousa (CPF 138.095.937-37); Luana Correia de Sousa (CPF 138.095.937-37); Luciana Conceição de Jesus (CPF 906.886.195-68); Magda de Oliveira Silva (CPF 963.920.887-68); Maria Bernardeth da Silva Pinto (CPF

379.026.281-15); Maria Elizabeth Marques de Oliveira (CPF 031.532.237-34); Maria Luiza Ferreira da Silva (CPF 118.565.507-70); Monique das Neves Silva (CPF 079.277.587-21); Neide de Almeida Ramos (CPF 524.012.004-87); Neila Ferreira Pinto (CPF 916.825.501-25); Neuma de Almeida Santos (CPF 651.231.317-87); Regina Celia Nogueira Pereira Nunes (CPF 373.245.007-49); Regina Maria Cavalcanti (CPF 012.581.761-49); Reneide Gomes de Oliveira (CPF 200.266.334-34); Roneide Gomes de Lima (CPF 200.292.504-63); Roselia Maria Gomes Teixeira (CPF 200.266.414-53); Sheyla Foeppel Uchôa (CPF 035.611.214-46); Valdineide Leal Tavares (CPF 709.056.064-34); Vera Lucia Tavares Leal (CPF 031.859.304-10); Vera Lucia da Silva Macedo (CPF 010.073.847-86); Veronica Tavares de Brito (CPF 670.167.314-72); Vilma Tavares Leal (CPF 009.632.904-10); Vinicius Luciano da Silva Freire (CPF 159.302.047-30).

1.3. Unidade: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha.

1.4. Relatora: ministra Ana Arraes.

1.5. Representante do Ministério Público: procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.

1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

1.7. Advogado: não há.

1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5093/2013 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 71, inciso III, da Constituição Federal, 39, incisos I e II, da Lei 8.443/1992 e 260, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno, em considerar legais, para fins de registro, os atos de concessão de pensão militar dos interessados a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-018.217/2013-3 (PENSÃO MILITAR)

1.1. Classe de Assunto: V.

1.2. Interessados: Ana Paula Affonso de Oliveira (CPF 017.892.407-51); Catia Regina Rodrigues Azevedo (CPF 093.031.507-32); Claudia Aparecida Machado (CPF 328.367.161-34); Cátia Regina Rodrigues Azevedo (CPF 093.031.507-32); Dayse Gonçalves Ferreira (CPF 817.447.307-68); Denise Gonçalves Ferreira (CPF 708.088.997-91); Dilma Gonçalves Ferreira (CPF 817.447.657-15); Elza dos Santos de Jesus (CPF 482.961.041-72); Etiene Francelina Rodrigues (CPF 382.431.137-20); Ivone Borges de Carvalho (CPF 231.583.367-15); Maria José de Oliveira dos Santos (CPF 650.712.477-04); Rosana Teixeira dos Santos Lopes (CPF 536.505.147-53); Rosemary dos Santos Souto (CPF 564.367.777-68); Sueli Francelino Rodrigues da Costa (CPF 515.655.957-34).

1.3. Unidade: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha.

1.4. Relatora: ministra Ana Arraes.

1.5. Representante do Ministério Público: procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.

1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

1.7. Advogado: não há.

1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5094/2013 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 71, inciso III, da Constituição Federal, 39, incisos I e II, da Lei 8.443/1992 e 260, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno, em considerar legal, para fins de registro, o ato de reforma de Carlos Jorge Lessa Carvalho, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-015.370/2013-5 (REFORMA)

1.1. Classe de Assunto: V.

1.2. Interessado: Carlos Jorge Lessa Carvalho (CPF 297.684.627-87).

1.3. Unidade: Diretoria do Pessoal Militar da Marinha.

1.4. Relatora: ministra Ana Arraes.

1.5. Representante do Ministério Público: procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.

1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

1.7. Advogado: não há.

1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5095/2013 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 71, inciso III, da Constituição Federal, 39,

incisos I e II, da Lei 8.443/1992 e 260, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno, em considerar legal, para fins de registro, o ato de reforma de Manoel José da Silva, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-015.381/2013-7 (REFORMA)
 - 1.1. Classe de Assunto: V.
 - 1.2. Interessado: Manoel José da Silva (CPF 022.672.411-53).
 - 1.3. Unidade: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha.
 - 1.4. Relatora: ministra Ana Arraes.
 - 1.5. Representante do Ministério Público: procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.
 - 1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
 - 1.7. Advogado: não há.
 - 1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.
- ACÓRDÃO Nº 5096/2013 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fulcro no art. 7º, inciso I, da Resolução TCU 206/2007, com a redação dada pelo art. 1º da Resolução TCU 237/2010, em considerar prejudicados, por perda de objeto, os atos de reforma dos interessados a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-017.261/2013-9 (REFORMA)
 - 1.1. Classe de Assunto: V.
 - 1.2. Interessados: Antonio Angelo de Lima (CPF 047.131.507-97); Geraldo de Farias (CPF 053.007.977-15); Jordeli Natalino de Souza (CPF 319.136.287-87); Luis Carlos Pinheiro (CPF 304.245.347-20); Varga Leandro Cespe (CPF 065.888.597-91); Wilson Magalhaes Barbosa (CPF 031.719.657-04).
 - 1.3. Unidade: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha.
 - 1.4. Relatora: ministra Ana Arraes.
 - 1.5. Representante do Ministério Público: procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.
 - 1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
 - 1.7. Advogado: não há.
 - 1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.
- ACÓRDÃO Nº 5097/2013 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 71, inciso III, da Constituição Federal, 39, incisos I e II, da Lei 8.443/1992 e 260, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno, em considerar legais, para fins de registro, os atos de reforma dos interessados a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-018.097/2013-8 (REFORMA)
 - 1.1. Classe de Assunto: V.
 - 1.2. Interessados: Abelardo Felix de Lima Filho (CPF 169.774.084-72); Acir José Ferreira (CPF 387.339.437-53); Adalbergues Costa Rocha (CPF 084.157.302-68); Ademar de Souza e Silva (CPF 108.628.204-30); Ademildo Juarez Galiza (CPF 434.575.847-53); Ademir Vieira da Silva (CPF 385.341.777-91); Adjanes Gomes de Melo (CPF 429.138.107-72); Ailton de Oliveira Pimentel (CPF 496.075.617-91); Alberto Taurino da Silva (CPF 406.316.567-15); Alcemar Rodrigues da Silva (CPF 403.440.967-34); Alex Junior Barbosa Monteiro (CPF 633.028.962-04); Alfredo Cesar Reis Valongo (CPF 108.259.591-87); Aloir Martins da Vitoria (CPF 403.440.107-91); Altino Bispo dos Santos (CPF 438.550.837-20); Amaro Jorge Bento de Souza (CPF 417.310.347-68); Anarolino José dos Santos Nazaré (CPF 438.787.687-53); Andre Luiz Gondim de Moura (CPF 053.103.423-20); Andre Luiz de Moura (CPF 058.914.263-15); André Ribeiro da Silva Neto (CPF 465.711.247-34); Antonio Ademario Barbosa Campos (CPF 430.232.077-04).
 - 1.3. Unidade: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha.
 - 1.4. Relatora: ministra Ana Arraes.
 - 1.5. Representante do Ministério Público: procurador-geral Paulo Soares Bugarin.
 - 1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
 - 1.7. Advogado: não há.
 - 1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5098/2013 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 71, inciso III, da Constituição Federal, 39, incisos I e II, da Lei 8.443/1992 e 260, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno, em considerar legais, para fins de registro, os atos de reforma dos interessados a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-018.100/2013-9 (REFORMA)

1.1. Classe de Assunto: V.

1.2. Interessados: Jorge de Arruda Camara (CPF 462.133.767-04); Jose Carlos Viana (CPF 108.275.521-49); Jose Demontie Pontes (CPF 533.776.647-34); Jose Derli Goulart (CPF 397.691.607-25); Jose Erivaldo do Nascimento (CPF 483.419.837-53); Jose Eustaquio de Souza (CPF 152.857.581-49); Jose Ferreira Batista (CPF 056.093.053-49); Jose Francisco Felipe (CPF 527.972.107-78); Jose Francisco Ferreira de Matos (CPF 369.501.737-68); Jose Joao da Silva (CPF 074.543.093-72); Jose Luiz Vieira (CPF 483.517.417-87); Jose Maria Carneiro Portela (CPF 484.630.197-49); Jose Maria Reis Nogueira (CPF 059.018.983-20); Jose Maria da Silva (CPF 434.708.157-04); Jose Maria da Silva (CPF 481.411.787-68); Jose de Oliveira Sabino (CPF 402.844.097-15); Jose dos Santos Silva (CPF 377.606.297-53); José Antonio de Brito (CPF 240.344.877-04); José Eduardo Pimentel de Oliveira (CPF 043.982.707-87); José de Ribamar Santos Reis (CPF 036.504.807-00).

1.3. União: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha.

1.4. Relatora: ministra Ana Arraes.

1.5. Representante do Ministério Público: procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.

1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

1.7. Advogado: não há.

1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5099/2013 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 71, inciso III, da Constituição Federal, 39, incisos I e II, da Lei 8.443/1992 e 260, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno, em considerar legais, para fins de registro, os atos de reforma dos interessados a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-018.104/2013-4 (REFORMA)

1.1. Classe de Assunto: V.

1.2. Interessados: Reinaldo Ferreira da Silva (CPF 141.208.521-72); Renato Roberto da Silva (CPF 431.699.297-04); Renildo Borges dos Santos (CPF 403.441.507-04); Ricardo Augusto Lima da Silva (CPF 074.283.403-49); Ricardo Gomes de Lima (CPF 126.587.234-15); Rinaldo de Oliveira Araújo (CPF 435.582.247-87); Roberto Lima da Costa (CPF 481.823.627-68); Rodolfo Valentino Torres (CPF 108.212.101-06); Romário de Oliveira Santos (CPF 490.986.327-34); Ronaldo Nazareth Marques (CPF 403.440.297-00); Ruberval Florêncio de Abreu e Silva (CPF 129.101.714-34); Sadi Lopes (CPF 465.874.977-72); Sandoval Barreto Gonçalves (CPF 086.970.602-06); Sergio Luiz Moreira (CPF 417.358.387-72); Sergio Roberto Martins (CPF 448.436.587-15); Sergio Tavares Leães (CPF 385.234.507-34); Severino Acioli Dias (CPF 126.604.184-20); Severino do Ramo Cavalcante (CPF 431.010.897-00); Sidnei Benvindo (CPF 389.166.307-20); Sidney da Silva Conceição (CPF 256.235.087-15).

1.3. Unidade: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha.

1.4. Relatora: ministra Ana Arraes.

1.5. Representante do Ministério Público: procurador-geral Paulo Soares Bugarin.

1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

1.7. Advogado: não há.

1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5100/2013 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, de acordo com os pareceres emitidos nos autos e com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso I, 17 e 23, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c os arts. 1º, inciso I, 207 e 214, inciso I, do Regimento Interno, em julgar regulares as contas de Paulo Cesar Moraes Espirito Santo; Maria Helena Cisne; Vera Lúcia Lima da Silva e Raldenio Bonifacio Costa, dando-lhes quitação plena; e

em dar ciência deste acórdão, assim como da instrução da unidade técnica, ao Tribunal Regional Federal 2ª Região (RJ-ES).

1. Processo TC-041.511/2012-3 (PRESTAÇÃO DE CONTAS - Exercício: 2011)

1.1. Classe de Assunto: II.

1.2. Responsáveis: Maria Helena Cisne (CPF 007.954.107-00); Paulo Cesar Moraes Espirito Santo (CPF 179.574.947-49); Raldenio Bonifacio Costa (CPF 040.657.607-63); Vera Lúcia Lima da Silva (CPF 246.807.377-00).

1.3. Unidade: Tribunal Regional Federal 2ª Região (RJ-ES).

1.4. Relatora: ministra Ana Arraes.

1.5. Representante do Ministério Público: subprocurador-geral Lucas Rocha Furtado.

1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio de Janeiro (Secex-RJ).

1.7. Advogado: não há.

1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5101/2013 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, de acordo com os pareceres emitidos nos autos e com fundamento nos artigos 16, inciso I e 17 da Lei 8.443/1992, c/c o artigo 207, da Resolução-TCU 246/2011; em julgar regulares as contas dos responsáveis e dar-lhes quitação plena; e em dar ciência desta decisão, bem como da instrução da unidade técnica, ao Banco do Brasil S/A.

1. Processo TC-046.570/2012-8 (PRESTAÇÃO DE CONTAS - Exercício: 2011)

1.1. Classe de Assunto: II.

1.2. Responsáveis: Adilson do Nascimento Anísio (CPF 741.048.967-72); Admilson Monteiro Garcia (CPF 830.674.937-53); Adriana Queiroz de Carvalho (CPF 565.181.296-20); Aldemir Bendine (CPF 043.980.408-62); Alexandre Corrêa Abreu (CPF 837.946.627-68); Allan Simões Toledo (CPF 050.080.458-30); Amauri Sebastião Niehues (CPF 424.473.649-20); Anelize Lenzi Ruas de Almeida (CPF 874.195.641-91); Antonio Pedro da Silva Machado (CPF 239.664.400-91); Armando Medeiros de Faria (CPF 295.609.266-91); Ary Joel de Abreu Lanzarin (CPF 241.771.309-82); Bernardo Gouthier Macedo (CPF 508.238.506-25); Carla Goes Coelho de Souza (CPF 794.950.607-53); Carlos Eduardo Leal Neri (CPF 843.606.077-68); Clenio Severino Teribele (CPF 281.432.720-87); Clóvis Ailton Madeira (CPF 253.599.328-72); Dan Antônio Marinho Conrado (CPF 754.649.427-34); Daniele Russo Barbosa Feijó (CPF 070.646.277-79); Danielle Ayres Delduque (CPF 670.041.801-15); Daniel Sigelmann (CPF 021.484.577-05); Danilo Angst (CPF 290.372.550-00); Denilson Gonçalves Molina (CPF 079.677.388-29); Edélcio de Oliveira (CPF 546.874.466-04); Edson de Araujo Lobo (CPF 108.240.731-34); Enio Alexandre Gomes Bezerra da Silva (CPF 032.206.204-77); Fernando Alves de Almeida (CPF 348.652.507-78); Francisco de Assis Leme Franco (CPF 469.676.807-49); Francisco Gaetani (CPF 297.500.916-04); Geraldo Afonso Dezena da Silva (CPF 775.575.068-04); Gueitiro Matsuo Genso (CPF 624.201.519-68); Henrique Jäger (CPF 831.180.477-04); Ivan de Souza Monteiro (CPF 667.444.077-91); Ives Cezar Fulber (CPF 385.982.720-00); José Carlos Vaz (CPF 329.726.281-87); José Maurício Pereira Coelho (CPF 853.535.907-91); Luis Carlos Guedes Pinto (CPF 021.056.918-20); Luiz Alberto Pereira de Mattos (CPF 103.183.997-68); Luiz Henrique Guimarães de Freitas (CPF 350.319.726-53); Márcio Hamilton Ferreira (CPF 457.923.641-68); Marco Antonio Ascoli Mastroeni (CPF 062.198.128-16); Marco Antonio da Silva Barros (CPF 732.550.257-53); Marcos Ricardo Lot (CPF 310.218.321-20); Marcos Machado Guimarães (CPF 398.826.591-87); Nelson Henrique Barbosa Filho (CPF 009.073.727-08); Nilson Martiniano Moreira (CPF 583.491.386-53); Orival Grahl (CPF 486.267.409-72); Osmar Fernandes Dias (CPF 171.988.289-49); Paulo Roberto Evangelista de Lima (CPF 117.512.661-68); Paulo Roberto Lopes Ricci (CPF 079.020.578-51); Paulo Rogério Caffarelli (CPF 442.887.279-87); Pedro Carvalho de Mello (CPF 025.056.817-91); Renato Donatello Ribeiro (CPF 872.998.368-15); Ricardo Antonio de Oliveira (CPF 103.763.008-41); Robson Rocha (CPF 298.270.436-68); Sandro José Franco (CPF 529.739.729-49); Sandro Kohler Marcondes (CPF 485.322.749-00); Sérgio Eduardo Arbulu Mendonça (CPF 001.338.128-80); Sérgio Ricardo Miranda Nazaré (CPF 245.212.211-49); Walter Malieni Junior (CPF 117.718.468-01).

1.3. Unidade: Banco do Brasil S.A. - MF.

1.4. Relatora: ministra Ana Arraes.

1.5. Representante do Ministério Público: procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.

1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Fazenda Nacional

(SecexFazenda).

1.7. Advogado: não há.

1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5102/2013 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, de acordo com os pareceres emitidos nos autos e com fundamento no art. 143, inciso V, alínea "d", do Regimento Interno, c/c a súmula TCU 145, em retificar, por inexatidão material, o subitem 9.2 do acórdão 4.477/2013-2ª Câmara, para que, onde se lê "condená- lo ao recolhimento ao Tesouro Nacional (...)", leia-se "condená- lo ao recolhimento aos cofres do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (...)"; mantendo-se os demais termos da deliberação ora retificada.

1. Processo TC-007.861/2013-3 (TOMADA DE CONTAS ESPECIAL)

1.1. Classe de Assunto: II.

1.2. Responsável: José Nunes de Oliveira (CPF 965.885.356-00).

1.3. Unidade: município de São João das Missões - MG.

1.4. Relatora: ministra Ana Arraes.

1.5. Representante do Ministério Público: procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.

1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado de Minas Gerais

(Secex-MG).

1.7. Advogado: não há.

1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5103/2013 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade e de acordo com os pareceres emitidos nos autos, em arquivar a presente tomada de contas especial, ante a ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo, com fundamento no art. 1º, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 169, inciso VI, e 212 do Regimento Interno; e em dar ciência desta deliberação à Funasa e ao responsável.

1. Processo TC-007.865/2013-9 (TOMADA DE CONTAS ESPECIAL)

1.1. Classe de Assunto: II.

1.2. Responsável: José Inácio Pereira (CPF 541.595.396-53).

1.3. Unidade: município de Funilândia - MG.

1.4. Relatora: ministra Ana Arraes.

1.5. Representante do Ministério Público: procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.

1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado de Minas Gerais

(Secex-MG).

1.7. Advogado: não há.

1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5104/2013 - TCU - 2ª Câmara

Considerando que o recorrente ingressou com recurso de reconsideração contra o acórdão 709/2013-2ª Câmara, prolatado nestes autos de tomada de contas especial;

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, por unanimidade e nos termos do artigo 32, parágrafo único e inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c o artigo 285, caput e §2º, do Regimento Interno, em não conhecer deste recurso de reconsideração, por ser intempestivo e não apresentar fatos novos; e em dar ciência às partes e à unidade interessada do teor desta deliberação, acompanhada da instrução da unidade técnica, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-020.491/2009-8 (TOMADA DE CONTAS ESPECIAL)

1.1. Classe de Assunto: I.

1.2. Recorrente: Francisco de Andrade Silva Filho (CPF 430.159.054-49).

1.3. Responsáveis: Francisco de Andrade Silva Filho (CPF 430.159.054-49); Fundação Vingt Rosado (CNPJ 24.529.810/0001-06); Luiz Antônio Trevisan Vedoin (CPF 594.563.531-68); Santa Maria Comércio e Representação Ltda. (CNPJ 03.737.267/0001-54).

1.4. Unidade: Fundação Vingt Rosado/RN.

1.5. Relatora: ministra Ana Arraes.

1.6. Representante do Ministério Público: subprocurador-geral Lucas Rocha Furtado.

1.7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas (Selog).

1.8. Advogados: Valber Melo (OAB/MT 8927) e outros.

1.9. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5105/2013 - TCU - 2ª Câmara

Considerando que a presente tomada de contas especial foi instaurada em razão da inexecução física de 7,31% do convênio 698/1997, celebrado entre a Secretaria Especial de Políticas Regionais - Sepre/PR e a Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT para implantação de rede de galerias de águas pluviais na gestão do ex-prefeito Ramon Araújo Itacaramby (já falecido).

Considerando que a citação solidária promovida nos autos em 3/10/2012 (não respondida pelos citados) foi dirigida à empresa construtora e à inventariante até então identificada nos autos, Sra. Mair Oliveira Itacaramby, filha do gestor falecido;

Considerando que, após a juntada de novos documentos aos autos, em 26/3/2012, identificou-se como representante do espólio do ex-prefeito, judicialmente reconhecida, a viúva meeira do de cujos, Sra. Marimir Oliveira Itacaramby, o que demandaria a realização de nova citação;

Considerando que o valor atualizado do débito, sem a incidência de juros, desde a data da ocorrência do dano (28/05/1998) até 07/06/2013, é de R\$ 26.875,77, quantia inferior ao limite de R\$ 75.000,00, fixado pelo Tribunal, no exercício de 2013, para a instauração e o encaminhamento de tomada de contas especial para julgamento;

Considerando que esse mesmo limite tem sido utilizado como parâmetro para o arquivamento de processos em tramitação no Tribunal, ainda pendentes de citação válida, conforme disposto no art. 6º, inciso I, c/c os arts. 7º, inciso III, e 19 da Instrução Normativa TCU 71, de 28/11/2012.

Considerando que a unidade técnica e o Ministério Público junto ao TCU se manifestaram no sentido de arquivar os autos sem julgamento de mérito, em atenção aos princípios da racionalidade administrativa e da economia processual;

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 2ª Câmara, por unanimidade, com fundamento nos arts. 8º e 93 da Lei 8.443/92; c/c os arts. 143, inciso V, alínea "a"; 169, inciso VI; e 213 do Regimento Interno bem como art. 6º, inciso I, c/c os arts. 7º, inciso III, e 19 da Instrução Normativa/TCU 71, de 28/11/2012, em arquivar o processo a seguir relacionado e em dar ciência desta deliberação e da instrução constante da peça 39 aos responsáveis e ao Departamento de Extinção e Liquidação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (COFIS/DELIQ/MPOG), para adoção das providências elencadas no art. 15 da Instrução Normativa TCU 71/2012.

1. Processo TC-028.790/2011-1 (TOMADA DE CONTAS ESPECIAL)

1.1. Classe de Assunto: II.

1.2. Responsável: Construtora Abril Ltda-me (CNPJ 36.929.669/0001-00); Ramon Araújo Itacaramby (CPF 007.945.701-00).

1.3. Unidade: município de Juscimeira/MT.

1.4. Relatora: ministra Ana Arraes.

1.5. Representante do Ministério Público: procurador-geral Paulo Soares Bugarin.

1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Mato Grosso do Sul - Secex/MS.

1.7. Advogado: não há.

1.8. Determinações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5106/2013 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, de acordo com os pareceres emitidos nos autos e com fundamento nos arts. 235 e 237, III, do Regimento Interno, em conhecer desta representação e tê-la por procedente; em comunicar à prefeitura municipal de João Lisboa/MA, na pessoa do atual prefeito municipal, por meio do procurador Janduilson Silva Diniz, OAB/MA 5.683, que, na forma dos arts. 3º, 4º e 15 da IN TCU 71/2012, a instauração de processo de tomada de contas especial, a inscrição de responsável no cadastro de devedores da União e a suspensão da inadimplência cabem, primariamente, à autoridade competente do órgão repassador dos recursos, no caso, a Funasa; em alertar a Funasa para que ultime a análise da prestação de contas do convênio 701/2002 (Siafi 477.083), se ainda for esse o caso, e/ou instaure a devida tomada de contas especial, alertando das consequências e possíveis sanções aplicáveis à autoridade omissa no cumprimento deste mister, nos termos do art. 31 da IN STN 1/1997, vigente à época da execução do ajuste; em encaminhar cópia deste acórdão, assim como da instrução

da unidade técnica, à Funasa e ao município de João Lisboa/MA; e em arquivar este processo.

1. Processo TC-004.421/2013-2 (REPRESENTAÇÃO)
 - 1.1. Classe de Assunto: VI.
 - 1.2. Responsável: Francisco Alves de Holanda (CPF 047.110.503-10).
 - 1.3. Unidade: município de João Lisboa - MA
 - 1.4. Representante: município de João Lisboa - MA.
 - 1.5. Relatora: ministra Ana Arraes.
 - 1.6. Representante do Ministério Público: não atuou.
 - 1.7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Maranhão (Secex-MA)
 - 1.8. Advogado: Janduilson Silva Diniz (OAB/MA 5.683)
 - 1.9. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.
- ACÓRDÃO Nº 5107/2013 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, de acordo com os pareceres emitidos nos autos e com fundamento nos arts. 235 e 237, III, do Regimento Interno, em conhecer desta representação e tê-la por procedente; em comunicar à prefeitura de Senador La Roque/MA, na pessoa do atual prefeito municipal, por meio do procurador Janduilson Silva Diniz, OAB/MA 5.683, que, na forma dos arts. 3º, 4º e 15 da IN TCU 71/2012, a instauração de processo de tomada de contas especial, a inscrição de responsável no cadastro de devedores da União e a suspensão da inadimplência cabem, primariamente, à autoridade competente do órgão repassador dos recursos, no caso o Incra/SR-12; em dar ciência ao Incra/SR-12 sobre o registro de inadimplência do convênio 602.146, alertando para a necessidade de imediata instauração do devido processo de tomada de contas especial, se este não houver sido instaurado ainda, tendo em vista o fim da vigência do ajuste em 30/6/2010, sob pena de responsabilização dos agentes públicos que derem causa a eventual inércia da administração; em encaminhar cópia deste acórdão, assim como da instrução da unidade técnica, ao Incra e ao município de Senador La Roque/MA; e em arquivar este processo.

1. Processo TC-004.607/2013-9 (REPRESENTAÇÃO)
 - 1.1. Classe de Assunto: VI.
 - 1.2. Responsável: João Alves Alencar (CPF 715.081.203-15).
 - 1.3. Unidade: município de Senador La Rocque - MA.
 - 1.4. Representante: município de Senador La Rocque - MA
 - 1.5. Relatora: ministra Ana Arraes.
 - 1.6. Representante do Ministério Público: não atuou.
 - 1.7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Maranhão (Secex-MA).
 - 1.8. Advogado: Janduilson Silva Diniz (OAB/MA 5.683)
 - 1.9. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.
- ACÓRDÃO Nº 5108/2013 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, de acordo com os pareceres emitidos nos autos e com fundamento nos arts. 235 e 237 do Regimento Interno, em conhecer desta representação; em determinar a realização de diligência, com fundamento no art. 157 do Regimento Interno, ao Centro de Intendência da Marinha em Salvador/BA, para que, no prazo de 15 dias, sejam encaminhados os seguintes esclarecimentos, acompanhados de elementos comprobatórios: (i) quanto à aceitação, ou não, de equipamentos da Zip Tech Informática Ltda. com apenas "2 Slots de Memória" e "memória de 1333MHz", contrariando o edital do pregão eletrônico para registro de preços 33/2012, que exige "4 Slots" e "1600MHz", respectivamente, itens 2 e 3, sub- itens 5.a e 6.c do apêndice II do Anexo I do Termo de Referência 17/2012 (peça 1, p. 66/100 e peça 2, p. 1/51), e, ainda, que, no item 3, o monitor não é do mesmo fabricante do micro; (ii) quanto ao item 4 do Termo de Referência, com aceitação de equipamentos em desacordo com as especificações editalícias, entre as quais as do subitem 3 - MEMÓRIA RAM; (iii) quanto à aceitação ou não de equipamentos da Texas Informática e Produtos Ltda. que não suportam as funcionalidades "Thin Provisionig" e "Thin Clone" ou 25% de capacidade líquida, contrariando o edital do pregão eletrônico para registro de preços 33/2012, itens 14 e 15 do apêndice II do Anexo I do Termo de Referência 17/2012 (peça 1, p. 66/100 e peça 2, p. 1/51); (iv) quanto às providências adotadas frente à informação da empresa quanto à diferença de preços ofertados no pregão 25/2012 da Escola Preparatória de Cadetes do Exército (UASG 160468), no qual aquela organização militar adquire, da mesma proponente, exatamente o mesmo equipamento IBM 053512 pedido no item 14 do

pregão em questão, pelo valor de R\$ 26.450,00, porquanto, no processo ora questionado, o CeIMSa o adjudicou por R\$ 66.360,00.

1. Processo TC-013.221/2013-2 (REPRESENTAÇÃO)

1.1. Classe de Assunto: VI.

1.2. Representante: Mactecnology Comércio de Informática Ltda. (CNPJ 10.345.104/0001-91).

1.3. Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Marinha (vinculador).

1.4. Relatora: ministra Ana Arraes.

1.5. Representante do Ministério Público: não atuou.

1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado da Bahia (Secex-BA).

1.7. Advogado: não há.

1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5109/2013 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, de acordo com os pareceres emitidos nos autos e com fundamento no art. 235 do Regimento Interno, em não conhecer desta representação; em encaminhar cópia integral dos autos ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, para que adote providências que julgar adequadas no âmbito de suas competências; em informar ao representante sobre esta decisão; e em arquivar os autos, com fundamento no parágrafo único do art. 235 do Regimento Interno.

1. Processo TC-018.291/2013-9 (REPRESENTAÇÃO)

1.1. Classe de Assunto: VI.

1.2. Representante: Alves & Galgani Ltda. (CNPJ 02.854.256/0001-91).

1.3. Unidade: Governo do Estado do Maranhão.

1.4. Relatora: ministra Ana Arraes.

1.5. Representante do Ministério Público: não atuou.

1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Maranhão (Secex-MA).

1.7. Advogado: não há.

1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

Ata nº 30/2013 - Segunda Câmara

Data da Sessão: 27/8/2013 - Ordinária

Assinado eletronicamente por:

(Assinado Eletronicamente)

AROLDO CEDRAZ (Assinado Eletronicamente)

ANA ARRAES

Presidente Relatora

(Assinado Eletronicamente)

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Subprocuradora-Geral

Ministro Relator

ANA ARRAES

Publicação

Ata 30/2013 - Segunda Câmara

Sessão 27/08/2013

Dou vide data do DOU na ATA 30 - Segunda Câmara, de 27/08/2013